

LEI N.º 4.211/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

GERAL 205
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.15428 Pag. 47
Data 27/03/2021
Ana Paula Machado
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

ARQUIVADO
Em 23/03/2021
Ana Paula Machado
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 MÉDICO	R\$.11.500,00+gratificação+ adicional de insalubridade-40hs
01 ENFERMEIRO	R\$.3.500,00+ adicional de Insalubridade- 40hs
01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$.1.273,04+ adicional de Insalubridade- 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05	R\$.1.355,68- 40hs

01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06 R\$.1.355,68- 40hs

01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01 R\$.1.355,68- 40hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.


§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu;

Art. 2.º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MARÇO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL